



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
CONTRATO N.º 484/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 7055325
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

Compromisso n.º 17456

Entre:

Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho, E.P.E., NIPC N.º 508 142 156, com sede na Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia, representado por Luis Filipe Ferreira da Cruz Matos e Inês Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues Souto e Castro, na qualidade de Presidente e Vogal Executiva do Conselho de Administração, respetivamente, doravante designado por PRIMEIRO,

E

Marcage Interiors, SA, NIPC N.º 510810535, com sede na Rua Dr. Inocêncio Osório Lopes Gondim, 11, 4430-662 Avintes – Vila Nova de Gaia, aqui representada por Paula Cristina Correia Valente na qualidade de Representante Legal e com poderes para o ato, doravante designado por SEGUNDO.

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto o fornecimento pelo Segundo ao Primeiro de Mobiliário Administrativo, conforme mapa abaixo:

Lote 1 – Secretárias/ Mesas	QT	Preço Base	Total Preço Base
Secretária retangular 1400x800x740 mm (LxPxΛ)	18	106,00 €	1 908,00 €
Secretária retangular 1000x650x740 mm (LxPxΛ)	8	89,00 €	712,00 €
Secretária retangular 1000x800x740 mm (LxPxΛ)	7	95,00 €	665,00 €
Secretária retangular 1400x650x740 mm (LxPxΛ)	34	85,00 €	2 890,00 €
Secretária retangular 1200x650x740 mm (LxPxΛ)	5	90,00 €	450,00 €
Secretária retangular 1200x800x740 mm (LxPxΛ)	50	93,00 €	4 650,00 €
Secretária retangular 1600x800x740 mm (LxPxΛ)	5	112,00 €	560,00 €
Mesa reuniões retangular (12pessoas) 3200x1200x740 mm (LxPxΛ)	3	317,00 €	951,00 €
Mesa reuniões retangular (8 pessoas) 2000x1000x740 mm (LxPxΛ)	3	145,00 €	435,00 €
Mesa reuniões redonda Ø 1000	9	106,00 €	954,00 €
Mesa de apoio baixa quadrada 400x400x500 mm (LxPxΛ)	2	38,50 €	77,00 €
Mesa individual para refeição 800x800x740 mm (LxPxΛ)	10	49,50 €	495,00 €
Mesa de apoio baixa quadrada 400x400x500 mm (LxPxΛ)	3	38,50 €	115,50 €

14 862,50 €

Lote 2 – Mobiliário infantil	QT	Preço Base	Total Preço Base
Banco de 4 pernas desmontável, em plástico de propileno 30 cm	24	7,50 €	180,00 €
Mesa de 4 pernas desmontável, em plástico de propileno 770 x 550 x 480 mm (CxLxΛ)	7	17,00 €	119,00 €

299,00 €



Lote 3 – Armários / estantes	QT	Preço Base	Total Preço Base
Bloco de gavetas rodado de 4 rodas e 3 gavetas médias iguais, 400x540x570 (LxPxA)	120	90,00 €	10 800,00 €
Estantes/prateleiras metálicas do tipo 'Axial' 750x500x 2000mm (LxPxA)	225	61,00 €	13 725,00 €
Armário em chapa de aço 8mm laminado a frio, 1200x420x1950mm (LxPxA)	40	230,00 €	9 200,00 €
Armário em chapa de aço 8mm laminado a frio, 1200x420x1910mm (LxPxA)	5	210,00 €	1 050,00 €
Armário em chapa de aço 8mm laminado a frio 800x420x800mm (LxPxA)	30	125,00 €	3 750,00 €
Armário em chapa de aço 8mm laminado a frio 800x420x1050mm (LxPxA)	5	137,00 €	685,00 €
Armário em chapa de aço 8mm laminado a frio 1000x420x1950mm (LxPxA)	32	164,00 €	5 248,00 €

44 458,00 €

Lote 4 – cadeiras / sofás	QT	Preço Base	Total Preço Base
Cadeira fixa de 4 pernas sem braços	371	24,00 €	8 904,00 €
Cadeira fixa de 4 pernas, com um braço e palmatória rebatível preta	40	35,00 €	1 400,00 €
Cadeira rodada com costa em malha de rede preta microperfurada	350	75,00 €	26 250,00 €
Banco rodado base em alumínio com costa e assento em pele sintética	23	61,00 €	1 403,00 €
Banco rodado base em alumínio sem costa, assento em pele sintética igní-fuga	21	49,00 €	1 029,00 €
Cadeira alta rodada, com braços para bancada.	6	59,00 €	354,00 €
Série de cadeiras de espera sob viga de estrutura metálica	6	135,00 €	810,00 €
Série de cadeiras de espera sob viga de estrutura metálica módulos de 3 lugares	8	151,00 €	1 208,00 €
Série de cadeiras de espera sob viga de estrutura metálica módulos de 4 lugares	17	180,00 €	3 060,00 €
Sofá de 1 lugar, com braços, estrutura interior em madeira espuma flexível	5	145,00 €	725,00 €

45 143,00 €

Lote 6 – Camas	QT	Preço Base	Total Preço Base
Cama com gavetão, na medida total aproximada 2045x1055x 600mm (LxPxA)	2	160,00 €	320,00 €

320,00 €

Cláusula Segunda

(Local)

Os bens a fornecer pelo serão entregues nas instalações do PRIMEIRO, sitas em:

Unidade Local de Saúde de Gaia e Espinho, EPE

Rua Conceição Fernandes, 4434-502 Vila Nova de Gaia.



Cláusula Terceira

(Preço e condições de pagamento)

1. O encargo máximo total do presente contrato é de **129.251,48 €** (cento e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e um euros e quarenta e oito centimos) sendo **105.082,50 €** (cento e cinco mil e oitenta e dois euros e cinquenta centimos) referentes ao fornecimento dos bens e **24.168,98 €** (vinte e quatro mil cento e sessenta e oito euros e noventa e oito centimos) relativo ao IVA à taxa legal de 23 %.
2. Os pagamentos dos encargos previstos nos números anteriores serão efetuados no prazo de 60 dias após a receção e conferência das faturas.
3. Em caso de discordância do Primeiro relativamente aos valores indicados nas faturas, este comunica, por escrito, os fundamentos da sua discordância ao Segundo que fica obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura.
4. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento sob a rubrica orçamental com a classificação económica 07.01.08.B0.B0.
5. No caso de atraso no cumprimento das obrigações pecuniárias previstas nos números anteriores, o Primeiro fica obrigado ao pagamento de juros moratórios à taxa legal, nos termos previstos no artigo 326.º do CCP, aditado pela Lei n.º 3/2010 de 27 de abril.

Cláusula Quarta

(Duração do Contrato)

1. O presente contrato inicia a sua vigência na data da sua assinatura e termina com a instalação do equipamento, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
2. Sem prejuízo do prazo de vigência referido no n.º 1, mantêm-se as obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula Quinta

(Supervisão)

1. O acompanhamento e supervisão da execução do presente contrato será efetuada pelo Primeiro, nos termos e condições definidas nas peças do procedimento e na proposta apresentada.
2. Para os devidos efeitos foi designada a [REDACTED] como gestora do presente contrato.

Cláusula Sexta

(Penalidades)

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades patentes no Caderno de encargos do procedimento.

Cláusula Sétima

(Resolução por parte do ULSGE)

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o PRIMEIRO pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o SEGUNDO violar de forma grave e reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.



2. Constituiu fundamento de resolução, nomeadamente:
 - a) O atraso ou não fornecimento de bens, por prazo superior a 15 (quinze) dias, contados da data do pedido escrito (correio, fax, e-mail, etc.) efetuado pela ULSGE, para que o adjudicatário corrija o seu incumprimento.
 - b) Quando se verifique que o fornecimento de bens não corresponde às características que lhe são atribuídas na proposta e restante documentação apresentada pelo adjudicatário;
 - c) O incumprimento ou cumprimento defeituoso do fornecimento de bens;
 - d) A declaração interdição, inabilitação, falência ou insolvência do adjudicatário;
 - e) Quando, sendo o adjudicatário uma sociedade, se verifique a sua dissolução ou a transmissão total ou parcial do capital social e desde que tal facto se repercute na boa execução do fornecimento de bens.
3. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada pelo PRIMEIRO ao SEGUNDO.

Cláusula Oitava **(Prevalência)**

1. Fazem parte integrante do presente contrato:
 - a) Os suprimientos dos Erros e das Omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses Erros e Omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os Esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O Caderno de Encargos;
 - d) A Proposta adjudicada;
 - e) Os Esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo Segundo.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1. e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo Segundo nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.

Cláusula Nona **(Foro Competente)**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula Décima **(Disposições finais)**

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato tem por base e fundamento o procedimento por Concurso Público n.º 7055325 – Aquisição de mobiliário administrativo, cuja deliberação de autorização de abertura foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 09/01/2024. A decisão de adjudicação e aprovação de Minuta de Contrato, foi proferida pelo Exmo. Conselho de Administração em 27/03/2025.



3. O presente contrato foi celebrado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma das partes.

O 1.º Outorgante

Em 09-04-2025 14:37
Luís Filipe Ferreira da
Cruz Matos
Presidente do Conselho
de Administração

(Luís Filipe Ferreira da Cruz Matos)

Em 22-04-2025 11:49
Inês Ribeiro Pereira Miranda
Rodrigues Souto e Castro
Vogal Executiva

(Inês Ribeiro Pereira Miranda Rodrigues Souto e Castro)

O 2.º Outorgante

Assinado por: **Paula Cristina Correia Valente**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.04.08 16:32:49+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Administrador Único de MARCAGE INTERIORS, S.A. (VAT PT-510810535)**
(Paula Cristina Correia Valente)

